



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1754/2022

**CRIA O CARGO PÚBLICO DE MOTORISTA DE
AMBULÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado, no Quadro de Servidores do Município, o seguinte cargo:

- Quadro de cargos de provimento efetivo:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	04	40 HORAS	02

Parágrafo único. As especificações dos cargos criados por este artigo são as que constam dos anexos I, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas conforme impacto financeiro 001/2022 em anexo.



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração*

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.
Em, 14 de fevereiro de 2022.**

**SILVIA MARIA LASEK NUNES
Prefeita Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Em, 14 de fevereiro de 2022.**

**EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO
Secretário Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

PADRÃO DE VENCIMENTO: Padrão 02

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Dirigir e Manobrar Veículos e Transportar Pessoas. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros. Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Atribuições: Conduzir Veículo Terrestre de Urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a Unidade Básica de Saúde e ESFs e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos procedimentos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas de reanimação cardiopulmonar básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade de segurança, higiene e saúde; fazer transporte de oxigênio à domicílios executar outras atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária: 40 horas semanais (Sujeito a Plantões, escalas de revezamentos incluindo 12 horas por 36 horas e escalas noturnas)

Requisitos para investidura:

a) Instrução: Ensino médio completo

b) Idade: Mínima de 21 anos

c) Carteira de Habilitação: Categoria "D"

d) Curso para Capacitação de Condutores de Veículo de Emergência (art. 145 e 145 A v-CTB, Resolução do CONTRAN Nº 168/2004);

e) Curso BLS (Suporte Básico de Vida) de no mínimo 8 horas;

* Os Cursos referentes as Letras "D" e "E" deverão estar dentro do prazo vigente (validade) no momento da investidura no cargo.